PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 - Centro -Laranjal/MG

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Laranjal / MG (Secretaria de Meio Ambiente)
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dispensa por valor)
MODALIDADE / DISPUTA:	Dispensa Eletrônica / Modo de Disputa ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Valor Global.
OBJETO SUCINTO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda técnica, manejo preventivo e recolhimento/descarte ambientalmente adequado de resíduos vegetais de 15 árvores de grande porte na Rua Sebastião Soares da Silveira (abaixo do Hospital), perímetro urbano de Laranjal/MG.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 6.174,90 (seis mil cento e setenta e quatro reais e noventa centavos)
DATA DA PUBLICAÇÃO:	11/11/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Até às 08h30min do dia 17/11/2026 (Horário de Brasília)
DATA DA DISPUTA:	17/11/2026 – 08h30min
PLATAFORMA ELETRÔNICA:	Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Jorge Rosa da Rocha Junior (Portaria Municipal nº 114/2026)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 63 e 75, VIII), LC nº 123/2006, Decretos Municipais nº 461, 462, 463 e 464/2023, Lei Estadual nº 25.261/2025, NRs MTE (NR-01, NR-06, NR-10, NR-12, NR-15, NR-16 e NR-35).

ATENÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO CONFORME ART. 63 DA LEI Nº 14.133/2021:
Em estrita observância ao art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a apresentação e o envio da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão exigidos EXCLUSIVAMENTE DO LICITANTE VENCEDOR (fornecedor mais bem classificado após a etapa de lances e negociação). No ato do cadastramento da proposta inicial no sistema, todos os participantes deverão apenas declarar em campo próprio que atendem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital (art. 63, inciso I).

1. DO PREÂMBULO E REGÊNCIA LEGAL

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.947.615/0001-22, sediada na Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal/MG, torna público que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, em razão do baixo valor, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O procedimento será regido integralmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nº 461, 462, 463 e 464/2023, pela Lei Estadual nº 25.261/2025, pelas Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-01, NR-06, NR-10, NR-12, NR-15, NR-16 e NR-35) e demais legislações ambientais e de fiscalização profissional aplicáveis.

2. DO OBJETO E DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente dispensa eletrônica a contratação de empresa especializada para execução de serviços de poda técnica e manejo preventivo de 15 árvores de grande porte, com o devido recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos vegetais gerados, sem o corte sistemático dos galhos inferiores sadios, localizadas em trecho específico da Rua Sebastião Soares da Silveira (trecho abaixo do Hospital), no perímetro urbano do Município de Laranjal/MG.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
001	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, MANEJO PREVENTIVO E LIMPEZA/RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS	SV	15	R$ 6.174,90

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.174,90

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DO BAIXO VALOR

3.1. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação que envolva valores inferiores aos limites legais estabelecidos para outros serviços e compras (com as devidas atualizações monetárias decretadas pelos órgãos competentes).

3.2. O valor total estimado para a execução integral dos serviços é de R$ 6.174,90 (seis mil cento e setenta e quatro reais e noventa centavos), montante expressamente inferior ao teto de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) fixado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (e suas atualizações), enquadrando-se perfeitamente na hipótese legal de dispensa de licitação em razão do baixo valor monetário da contratação, assegurando celeridade, eficiência e economicidade à Administração Pública Municipal.

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. A dispensa eletrônica será realizada por meio do sistema Licitar Digital (www.licitardigital.com.br). Os fornecedores deverão estar previamente credenciados com login e senha individualizada.

4.2. A participação implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica e operacional para cumprimento integral do objeto contratado.

5. DAS REGRAS DA DISPUTA E HABILITAÇÃO DO VENCEDOR (ART. 63 DA LEI 14.133/2021)

5.1. A etapa de lances adotará o modo de disputa ABERTO. Encerrada a fase competitiva e fixada a ordem de classificação, o Agente de Contratação convocará o FORNECEDOR VENCEDOR (1º Colocado) para apresentar a proposta readequada e a documentação de habilitação discriminada no item 6.

5.2. Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, NÃO haverá exigência de inclusão prévia de documentos de habilitação por todos os licitantes participantes, reservando-se o envio documental EXCLUSIVAMENTE ao fornecedor mais bem classificado ao final dos lances.

6. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

6.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar na plataforma eletrônica, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, a seguinte documentação:

6.2. Habilitação Jurídica (Art. 66)

a) Registro comercial (empresário individual) ou Ato Constitutivo / Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
b) Cartão do CNPJ atualizado com Ramo de Atividade compatível com o objeto (serviços de poda/arboricultura/paisagismo);
c) Documento oficial de identidade com foto e CPF dos sócios administradores.

6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68)

a) Prova de inscrição no CNPJ;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/CEF);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69)

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida há no máximo 90 (noventa) dias.

6.5. Qualificação Técnico-Operacional e Ambiental (Art. 67)

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Nota Fiscal ou Contrato correspondente, comprovando a execução prévia e satisfatória de serviços de poda técnica de árvores de grande porte e manejo arbóreo;
b) Comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seu Responsável Técnico (Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Biólogo) perante o Conselho Profissional competente (CREA ou CRBio);
c) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou TRT referente aos serviços licitados;
d) Comprovação de Inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA ou declaração de isenção nos termos da legislação ambiental.

6.6. Conformidade com Normas Regulamentadoras MTE (Segurança e Saúde no Trabalho)

Declaração formal assinada pelo responsável legal e pelo responsável técnico comprovando que a empresa possui e cumpre integralmente as diretrizes das Normas Regulamentadoras MTE, incluindo:
a) NR-35 (Trabalho em Altura): Apresentação de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) com aptidão específica para trabalho em altura dos colaboradores envolvidos e Certificados de Treinamento em NR-35;
b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade): Capacitação e treinamento dos operadores para execução de serviços próximos a redes elétricas;
c) NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos): Comprovação de treinamento e habilitação dos operadores de motosserras, motopodas e equipamentos de elevação (cesto aéreo);
d) NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual - EPIs): Fornecimento e uso obrigatório de capacete com jugular e viseira, protetor auricular, vestimenta/calça de proteção contra corte de motosserra, luvas e cinto de segurança paraquedista com talabarte;
e) NR-01 (PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos) e NR-07 (PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) vigentes.

6.7. Declarações Complementares

Declaração unificada atestando que não emprega menor (Art. 7º, XXXIII da CF/88), inexistência de servidores municipais no quadro societário e inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração.

7. DO LOCAL, PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

7.1. Local de intervenção: Rua Sebastião Soares da Silveira (trecho abaixo do Hospital), perímetro urbano do Município de Laranjal/MG.

7.2. Mobilização: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

7.3. Execução, Limpeza e Descarte: até 15 (quinze) dias úteis a contar do início dos serviços, devendo a área ser entregue completamente varrida e livre de galhos ou resíduos vegetais.

7.4. Vigência da Contratação: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato/ordem de serviço.

8. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão dos serviços, atesto da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.2. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.10.00.18.122.0013.2.0030 – Desenvolvimento Secretaria de Meio Ambiente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ARTS. 155 A 163 DA LEI 14.133/2021)

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021: Advertência, Multa (moratória de 0,2%/dia e compensatória de até 20%), Impedimento de Licitar e Contratar (até 3 anos) e Declaração de Inidoneidade (3 a 6 anos).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

10.1. Integram este Aviso o Termo de Referência (Anexo I) e a Minuta do Instrumento Contratual (Anexo II). Foro eleito: Comarca de Muriaé/MG.

Laranjal/MG, 11 de novembro de 2026.

MONICA XAVIER DA CRUZ
Secretária Municipal de Meio Ambiente